

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

MARCELO NEGRI SOARES

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direitos humanos e fundamentais II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Joviniano Alvares dos Prazeres, Marcelo Negri Soares, Maria Cristina Zainaghi Paulo – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-360-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos Humanos. 3. Fundamentais. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II

Apresentação

O estudo do grupo DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS II, foi certamente um dos mais concorridos neste III Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 26 de junho de 2021, num sábado fomos até o final do horário em debates aguçados sobre diversos temas de grande relevância para o mundo jurídico e acadêmico.

Devemos, primeiramente, ressaltar a importância do CONPEDI, continuar a promover seus eventos para a discussão de variados temas de qualidade, com pesquisadores que engrandecem esses encontros que, debatem os posicionamentos, mas mantendo as regras de segurança essenciais para os novos dias.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para ser discutidos com provocações importantes para todos nós do universo jurídico.

Começamos debatendo a Agenda 2030, tratando da violência contra as meninas no Brasil; para em seguida analisarmos a literatura sobre o Direito à Educação inclusiva e a permanência da pessoa com deficiência física no ensino superior. Ainda no mesmo bloco falamos sobre As novas tecnologias da informação e o direito fundamental à intimidade; e também sobre As políticas de educação profissional da saúde: um direito fundamental.

Abrindo o segundo bloco debatemos o Direito fundamental à moradia: uma análise das remoções forçadas em tempos de pandemia; na sequência o tema foi Direitos humanos como finalidade do Estado frente aos desafios da (des)globalização; depois o poster seguinte tratou das Inovações da Lei 13.964/2019 e o recrudescimento punitivo sob o prisma das garantias fundamentais; e ainda Judicialização x consensualização do direito à saúde em tempos de pandemia; finalizando com Jusracionalismo: direitos naturais sob a ótica da razão e suas implicações.

Finalizamos com os debates dos pôsteres que trataram da Necropolítica e Covid-19: reflexões sobre os direitos fundamentais perante o genocídio da população brasileira; O apagamento epistêmico da revolução haitiana na construção do discurso dos direitos humanos universais: uma análise das ementas da disciplina direitos humanos das principais universidades brasileiras; O aumento massivo dos índices de violência doméstica no isolamento social; O cenário da indústria da moda no Brasil à luz dos direitos humanos: uma análise do trabalho escravo contemporâneo.

Paulo Joviniano

Marcelo Negri

Maria Cristina Zainaghi

As Políticas de Educação do Profissional da Saúde: Um Direito Fundamental

Caroline Regina dos Santos¹
Isabella Silva Fitas
Guilherme Martins de Araújo

Resumo

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa cuida de um estudo sobre a atuação do profissional da área da saúde, diante da vulnerabilidade de determinados pacientes, quais sejam, idosos e pessoas portadoras de deficiência, e, sobretudo, sobre a necessidade de promover políticas educacionais aos profissionais que trabalham diretamente com os referidos grupos. Essas políticas buscam a consideração da carência do olhar humano e da conduta ética e têm a finalidade de efetivar direitos de forma integral e efetiva. Naturalmente, todo paciente é considerado vulnerável, já que um indivíduo que busca atendimento médico, necessita de cuidado cauteloso e preventivo. Assim, o paciente idoso ou portador de deficiência, necessitará; além de cuidados primários, também, de proteção e de assistência específicos, o que demanda saberes e concepções aprofundados de todos os profissionais que estejam envolvidos nessa situação. Para que haja uma relação justa, compreende-se que a ética deve permear as condutas sociais. Assim, no que se refere os direitos dos pacientes, as Organizações de Saúde devem prezar por um trabalho voltado à valorização da vida e ao bem-estar, o que pode ser incentivado a partir de medidas educacionais. Utilizando-se de políticas de educação no âmbito hospitalar, o profissional da saúde será orientado a relacionar-se com o paciente vulnerável a partir da observância ao princípio da dignidade da pessoa humana, leia-se, princípio basilar do Estado Democrático de Direito.

PROBLEMA DE PESQUISA

Observa-se, que, nos dias atuais, o processo de formação profissional está adstrito ao objetivo central de gerar lucro, não obstante existam, também, questões pertinentes à realização pessoal, bem como ao “status” da vida civil, que, da mesma sorte, impulsionam a escolha profissional dos indivíduos. No que diz respeito à área da saúde, que se expande diariamente, grande parcela dos profissionais que busca capacitação aprimorada - seja por meio de aprofundamento de conhecimento, seja por meio de melhoramento da técnica de trabalho -

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

age mediante bastante esforço, com intuito, apenas, de prosperar no meio capitalista e acaba por se desvencilhar da ética e da valorização da vida humana da realidade de trabalho. Esses profissionais não possuem interesse primevo em prestar um atendimento digno e que proporcione bem-estar ao paciente. Destarte, qual ação poderia ser adotada, para que todos os profissionais envolvidos na prestação do direito à saúde, pudessem efetivá-lo, por meio de uma atuação que repute os ditames da ética e da dignidade humana, e que considere que o paciente é uma figura vulnerável e que necessita de cuidados?

OBJETIVO

Tem-se como objetivo estudar a necessidade emergente de inserção de políticas educacionais à realidade do profissional da saúde, com o fim de que este preste um atendimento pautado em valores éticos, em face dos pacientes vulneráveis, e que apresente como referencial os direitos humanos, com o fim de efetivar os direitos dos pacientes no mundo real.

MÉTODO

No presente estudo, utilizou-se método bibliográfico, de tal sorte que a pesquisa baseou-se em problemas e informações existentes e na análise de obras e artigos científicos sobre direitos humanos, o que incluiu estudos sobre a efetivação do direito à saúde nos dias atuais e a compreensão iminente da necessidade de absorção de medidas voltadas ao ideal de inclusão.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Para que haja uma relação justa, compreende-se que a ética deve permear as condutas sociais. Assim, no que se refere os direitos dos pacientes, as Organizações de Saúde devem prezar por um trabalho voltado à valorização da vida e ao bem-estar, o que pode ser incentivado a partir de medidas educacionais. Utilizando-se de políticas de educação no âmbito hospitalar, o

profissional da saúde será orientado a relacionar-se com o paciente vulnerável a partir da observância aos princípios baseados na dignidade, na ética e na proteção. O desenvolvimento e a inserção dos profissionais no processo educacional é o que poderá promover um reflexo positivo na realidade dos pacientes.

Palavras-chave: Direitos Humanos, Políticas Educacionais, Profissional da Saúde

Referências

ALEXY, Robert. Direitos Fundamentais no Estado Constitucional Democrático. p. 58. In: Revista de Direito Administrativo, n. 217, São Paulo: Renovar, 1999, pp. 55/66.

BARRETO, Vicente de Paulo. As relações da Bioética com o Biodireito. In: Barboza HH, BARRETO, Vicente de Paulo. (Org.). Temas de Biodireito e Bioética. Rio de Janeiro: Renovar; 2001. p. 43-44.